

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

AVISO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 001-2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 087, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA SERVIDORA LIDIANE ALMEIDA SILVA.

PORTARIA N.º 089, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª CRISTIANE ANDRADE DA CRUZ UMBURANAS.

PORTARIA N.º 088, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª CREUSA RIBEIRO DOS SANTOS.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA E A EMPRESA 45.241.895 Josivan Leandro dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça JJ Seabra, 172, Centro, JAGUAQUARA - BAHIA - BA - CEP 45.345-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **45.241.895 Josivan Leandro dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Copacabana, nº 79, da Lagoa, Jaguaquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.241.895/0001-94**, neste ato representada por seu Sócio Diretor **Josivan Leandro dos Santos**, inscrito no CPF nº **076.180.435-82**, denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº **857/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº **143/2023**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2023** e CREDENCIAMENTO Nº **012/2023** na forma e condições que se seguem.

1.1 I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I.1 - O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de locação de VEÍCULO com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara - Bahia, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

II.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 857/2023, vigorando por mais 03 (três) meses a contar de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, com o valor global estimado de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 857/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.2 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 857/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 31 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

45.241.895 Josivan Leandro dos Santos
CNPJ/MF sob nº 45.241.895/0001-94
Josivan Leandro dos Santos
CPF nº 076.180.435-82
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado por **Chefe do Poder Executivo Ex.mª Srª. Prefeita EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE, Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º30.629.368/0001-84, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.mª Sr. Secretário de Educação Valdir dos Santos, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2023, conforme ato publicado em 21/12/2023 e homologada em 14/03/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OFF CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.580.118/0001-95, com sede na Rua Copacabana, s/n, Ovídio Teixeira, CEP 46.400-000 no Município de Caetité/BA, neste ato representada pela Srª. **Tatiane Guimarães da Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº 14.235.590-96 SSP/BA e CPF nº 030.441.285-60, cuja proposta foi classificada nos lotes 01 e 02 no certame. Os lotes 03, 04 e 05 foram revogados.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de fardamento, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TAM.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLUSA MANGA CURTA: Em malha pv anti-pilling, cor azul royal e amarelo, gola redonda, friso azul e amarelo na gola e mangas. Logomarca da Educação Infantil silcada branca no lado esquerdo na altura do peito e logomarca silcada branca da Prefeitura Municipal de Jaguaquara nas costas.	UND	110	02	OFF CONFECÇÃO	R\$ 17,00	R\$ 41.225,00
			670	04			
			800	06			
			820	08			
			25	10			
02	BLUSA REGATA: Em malha pv anti-pilling, cor azul royal e amarelo, gola redonda, friso azul e amarelo na gola e mangas. Logomarca da Educação Infantil silcada branca no lado esquerdo na altura do peito e logomarca silcada branca da Prefeitura Municipal de Jaguaquara nas costas	UND	110	02	OFF CONFECÇÃO	R\$ 14,30	R\$ 35.231,00
			670	04			
			800	06			
			820	08			
			50	10			
03	SHORT/SHORT SAIA: Tactel azul royal com friso amarelo nas laterais. Tactel de 1.ª qualidade, composição 73% viscose/27% poliéster (variação+/-3% conforme item 7 do regulamento	UND	Short - 120	02	OFF CONFECÇÃO	R\$ 13,80	R\$ 67.827,00
			Short Saia - 160				
			Short - 535				
Shor Saia - 805	06						
Short - 640							

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

aprovado pela resolução 02/2028 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/- 5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade trama 33/Urdume 51, solidez da cor à fricção seca, nota mínima 5, solidez da cor `ação da lavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino mínima 5	Short Saia - 960						
	Short - 665 Short Saia - 980	08					
	Short - 25 Short Saia - 25	10					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 144.283,00	
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASACOS: Em tadel azul royal com friso amarelo nos punhos do casaco – conforme anexo. TACTEL: de 1.ª qualidade, composição 73% viscose / 27% poliéster (variação +/- 3% conforme item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n.º 02/2008 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/-5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade Trama 33/Urdume 51, solidez da cor à fricção seca nota mínima 5, antipilling nota mínima 5, solidez da cor à ação dlavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino nota mínima 5. Manga longa, forrado com helanquinha branca, zíper frontal, capuz forrado, logomarca da Educação Infantil silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas costas, punhos e cós traseiro com elástico.	UND	130	02	OFF CONFECÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 25.920,00
			680	04			
02	CALÇA: Em tadel azul royal com friso amarelo nos punhos do casaco – conforme anexo. TACTEL: de 1.ª qualidade, composição 73% viscose / 27% poliéster (variação +/- 3% conforme item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n.º 02/2008 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/-5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade Trama 33/Urdume 51, solidez da cor à fricção seca nota mínima 5, antipilling nota mínima 5, solidez da cor à ação dlavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino nota mínima 5. Forrada com helanquinha branca.	UND	130	02	OFF CONFECÇÃO	R\$ 26,02	R\$ 21.076,20
			680	04			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 46.996,20	
QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 191.279,20 (cento e novecentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Educação.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 040, de 09 de janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública Srª. Ivanete Santos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaquara/BA, 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

OFF CONFECCÃO LTDA
CNPJ nº 33.580.118/0001-95
Srª. Tatiane Guimarães da Cruz
RG nº 14.235.590-96 SSP/BA
CPF nº 030.441.285-60
CONTRATADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDIR DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE SANTOS COSTA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM
AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 001-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP:
45345-000 Fone/Fax: (73) 3534-9550 —
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Termo de Autorização de Contratação Direta

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, RESOLVE:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação da **Jussira Oliveira Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 26.768.500/0001-61, com endereço na Rua Dr. Elpidio Nova, n° 160, São João, Feira de Santana, Bahia,

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Comissão de Contratação, Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, através da realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, e orientações sob aspectos jurídicos em todas as fases do procedimento licitatório e contratações diretas, inclusive estudo técnico preliminar, projeto básico e edital.

Valor Estimado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ENTIDADE:

- 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO:

- 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:

- 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DA DESPESA:

- 33.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte:

500;5001-01; 5001-02; 600; 551;540

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara, 31 de janeiro de 2024

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal



PORTARIA N.º 087, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA SERVIDORA LIDIANE ALMEIDA SILVA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 087, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a de concessão de licença para aperfeiçoamento profissional da servidora LIDIANE ALMEIDA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação, e considerando o Parecer da Procuradora Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para aperfeiçoamento profissional na modalidade de mestrado da servidora **LIDIANE ALMEIDA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a retroativamente ao dia 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 27 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N.º 089, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª CRISTIANE ANDRADE DA CRUZ UMBURANAS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 089, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Sr.ª
CRISTIANE ANDRADE DA CRUZ UMBURANAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr.ª **CRISTIANE ANDRADE DA CRUZ UMBURANAS**, Assistente Administrativa, lotada no Gabinete da Prefeita, a contar a partir do dia **01 de abril de 2024**.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021 referente a matrícula de nº 20968.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 27 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N.º 088, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SR.ª CREUSA RIBEIRO DOS SANTOS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PORTARIA N.º 088, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a Sr.ª CREUSA RIBEIRO DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr.ª **CREUSA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar retroativamente a 26 de março de 2024.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 1999/2004 referente a matrícula de nº 22165 e ao aquisitivo de 2003/2008 referente a matrícula de nº 26114.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 27 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL